



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE PERMANÊNCIA E ASSUNTOS ESTUDANTIS

**PORTARIA Nº 01/PRAE/2023, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.**

A PRÓ-REITORA DE PERMANÊNCIA E ASSUNTOS ESTUDANTIS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 7.234, de 19/07/2010, o período de recesso escolar estipulado pelo Calendário Acadêmico de 2023 e a suspensão do atendimento ao público do Restaurante Universitário do Campus CCA (RU/UFSC) em razão do seu fechamento temporário em fevereiro para manutenção anual;

RESOLVE:

Estabelecer as normas para a concessão do auxílio emergencial de deslocamento para a realização das refeições no Restaurante Universitário do Campus Trindade, exclusivamente, aos estudantes isentos das refeições do RU através do Cadastro PRAE e que cumpram os critérios estabelecidos no Art. 3º desta Portaria.

DO OBJETIVO

Art. 1º O auxílio emergencial de deslocamento tem por objetivo auxiliar no custeio do deslocamento de estudantes regularmente matriculados na UFSC, com a isenção das refeições ativa no Restaurante Universitário do Campus do Centro de Ciências Agrárias (CCA/UFSC), para a realização das refeições no Restaurante Universitário do Campus Trindade, em razão do fechamento temporário para manutenção anual do Restaurante Universitário do Campus do Centro de Ciências Agrárias (CCA/UFSC).

DO PÚBLICO-ALVO

Art. 2º O auxílio emergencial de deslocamento visa atender aos estudantes beneficiados pelo Programa de Isenção do Pagamento das refeições do Restaurante Universitário da PRAE com matrícula regular nos cursos de graduação presencial da UFSC, do Campus CCA.

DOS CRITÉRIOS

Art. 3º Para fins de concessão do auxílio a que trata esta portaria, os estudantes devem **atender todos os critérios mencionados abaixo**:

- i) ficar em Florianópolis durante o recesso escolar, no mês de fevereiro de 2023;
- ii) depender do RU do Campus CCA para fazer as suas refeições de almoço e jantar;
- iii) estar regularmente matriculado na UFSC no campus CCA em curso de graduação presencial;
- iv) possuir cadastro PRAE e com isenção ativa no Programa de isenção de pagamento das refeições no restaurante Universitário;
- v) realizará a sua refeição no RU/CCA conforme informado no link disposto no Art. 5º desta Portaria.

#### DO VALOR DOS AUXÍLIOS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Art. 4º Serão alocados ao auxílio recursos do orçamento geral da UFSC.

Parágrafo único. O valor do auxílio a ser pago em parcela única, no mês de janeiro de 2023, será de:

- a) **R\$ 134,46** (cento e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos) para estudantes que almoçarem e jantarem (duas refeições);
- b) **R\$ 67,23** (sessenta e sete reais e vinte e três centavos) para estudantes que apenas almoçarem ou apenas jantarem (uma refeição).

#### DO PRAZO E PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO

Art. 5º O/A estudante deve responder ao formulário disponível no link <https://forms.gle/P8sP4rLZCEPX9wBL9>, do dia **11/01/2023 até o dia 16/01/2023**.

Parágrafo único. A confirmação da solicitação é automática quando da finalização da resposta ao formulário. A PRAE não publicará edital de resultados, pois todos/as os/as inscritos/as serão contemplados/as, **contanto** que atendam o previsto no Art. 2º desta Portaria.

#### DO PAGAMENTO

Art. 6º **Os pagamentos serão creditados na mesma conta bancária informada no Cadastro PRAE do/a estudante.**

Art. 7º O/A estudante deve ser o/a titular da conta bancária ativa e esta não pode estar classificada como “conta salário”.

Art. 9º Contas digitais não poderão ser cadastradas em função da inexistência de cadastro de bancos digitais no Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI), a exceção do banco INTER e Nubank.

Art. 10º A data de recebimento do auxílio dependerá de saldo orçamentário da Universidade Federal de Santa Catarina.

## DO CONTROLE SOCIAL

**Art. 11 Este auxílio corresponde ao ingresso no RU e será fiscalizado por meio da catraca eletrônica do RU/TRINDADE.**

Art. 12 Os casos omissos serão tratados pela Pró-Reitoria de Permanência e Assuntos Estudantis.

SIMONE SOBRAL SAMPAIO  
Pró-Reitora de Permanência e Assuntos Estudantis